

Contrato nº 054/2022 – SESEC
Processo nº P222288/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC) E DO OUTRO LADO A EMPRESA HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ**, o Sr. **BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 231.926.073-00, residente e domiciliado em Sobral - CE, e a Empresa **HARDEZ ENGENHEIRA E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº 221, Bairro Centro, CEP: no 62.010-160, Fones: (88) 9.9404-9911, e-mail: hardezlocacoes@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO JONAS DA SILVA ROSA**, brasileiro, portador da Carteira de Habilitação nº 05086311801, inscrito no CPF no 044.185.123-14, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22002-SESEC da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-SEINFRA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 22008-SEINFRA**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22002-SESEC da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-SEINFRA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 22008-SEINFRA**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato “Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da **SEINFRA 27.1** e, subsidiariamente, a tabela de custos da **SINAPI/CE 04/2022**, ambas desoneradas.”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 22008-SEINFRA** e na Ata de Registro de Preços assinada pela **CONTRATADA**.

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:34:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

3.2. Do ITEM contratado:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL SOLICITADO
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas.	SERVIÇO	33,82 %	R\$ 4.009.600,00	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão desta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da SESEC e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº

Assinado de forma digital por BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27 11:36:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.08.182.0440.1384.33903900.1500000000

04.01.04.122.0500.2423.33903900.1500000000

04.01.14.422.0436.2425.33903900.1500000000

04.01.14.244.0436.2426.33903900.1500000000

04.01.14.422.0436.2427.33903900.1500000000

04.01.14.422.0436.2428.33903900.1500000000

04.01.14.243.0483.2514.33903900.1500000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) informando local, as condições de execução e orçamento para a sua realização, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta.

10.1.1.2. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

10.1.1.3. Sempre que se fizer necessário, os serviços deverão ser executados, em dias (inclusive nos sábados, domingos e feriados) e em horários diferentes daqueles previstos no subitem anterior. Por exemplo, quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:36:34 -03'00'

10.1.1.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 08 (oito) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:37:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

[Assinaturas manuais]

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

11.11.1. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

11.12. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

11.14. Caso a CONTRATADA não tenha sede na cidade de Sobral/CE, esta deverá colocar à disposição, nesta cidade, um escritório com toda infraestrutura para o bom atendimento das demandas e para a perfeita execução dos serviços, contendo, no mínimo, telefones, internet, computador, impressoras, devendo ainda apresentar profissionais devidamente habilitados no CREA, sendo um Engenheiro Civil, um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Mecânico, responsável pelo acompanhamento do contrato, bem como um Encarregado geral e uma equipe mínima com 05 profissionais, sendo 01 pedreiro, 01 pintor, 01 eletricista, 01 bombeiro hidráulico e 01 técnico em refrigeração, devendo esta ser comprovada através de declaração apresentada quando da assinatura do referido contrato.

11.15. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o local da prestação de serviço sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

11.16. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização da SEINFRA, bem como as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192
607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:46:12 -03'00'

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo **Sr. Fabio Henrique Lima dos Anjos Soeiro**, matrícula nº 35109, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Infraestrutura para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Infraestrutura **Sr. João Paulo de Sousa Arruda**, matrícula nº 32737, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192
607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:46:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

Assinado de forma
digital por BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:47:37 -03'00'

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

BRAULIO
ERNANI PAIVA
GUERRA:2319
2607300

Assinado de forma digital por
BRAULIO ERNANI PAIVA
GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27 11:48:10 -03'00"

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de 2022.

BRAULIO Assinado de forma
ERNANI PAIVA digital por BRAULIO
GUERRA:23192 ERNANI PAIVA
607300 GUERRA:23192607300
Dados: 2022.10.27
11:48:45 -03'00'

Braulio Ernani Paiva Guerra ou
Secretário Executivo da Segurança Cidadã
(SESEC)


CONTRATANTE


Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO JONAS DA SILVA ROSA
Data: 27/10/2022 11:11:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Ricardo Jonas da Silva Rosa
HARDEZ ENGENHEIRA E LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATADA


Testemunhas:

1. 
RG: 2004031049455
CPF: 02091873397

2. 
RG: 99010332527
CPF: 005.772.323-04

Visto:

Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Coordenador Jurídico - OAB/CE no 30.866
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades do órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, e seus anexos, os preceitos de especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31. 01. 04. 122. 0500. 2472. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **FISCAL:** Samantha Winnie Barros Lima. **PROCESSO:** P198823/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Karine da Costa Oliveira. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P222404/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22009 - SESEC. OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica de baixa-tensão (Grupo B), visando atender ao prédio da secretaria, as câmeras de videomonitoramento, semáforos de trânsito, bases e agrupamentos destinados aos agentes da segurança municipal e outros equipamentos vinculados a Secretaria da Segurança Cidadã. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.017,88 (duzentos e trinta e oito mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04. 01. 08. 182. 0440. 1384. 33903900. 1500000000; 04. 01. 08. 182. 0440. 1385. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2428. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2427. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 244. 0436. 2426. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2425. 33903900. 1500000000; 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 243. 0483. 2514. 33903900. 1500000000. Sobral-CE, 27 de outubro de 2022. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P222288/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. **CONTRATADA:** HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.508.113/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022 ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD22002 - SESEC à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22008, da Secretaria da Infraestrutura de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04. 01. 08. 182. 0440. 1384. 33903900. 1500000000; 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2425. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 244. 0436. 2426. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2427. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2428. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 243. 0483. 2514. 33903900. 1500000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 08/2022 - STDE - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 08/2022 - STDE, uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 09/2022-STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1430, em 10 de outubro de 2022, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva de jovens e adultos dos projetos, capacita, qualifica e sobral profissionalizado do programa ocupa juventude por meio da Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, resolvendo: I. Informar o resultado dos recursos interpostos. II. Informar que o recorrente poderá solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queira, a razão do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail stde@sobral.ce.gov.br, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral/CE, 27 de outubro de 2022. Francisco Bruno Monte Gomes - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

RECURSOS - EDITAL 08/2022 - STDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
163118	Maristela Maciel Ferreira	DEFERIDO
163525	Maria Aparecida Benicio Ehrick	INDEFERIDO

ANEXO - EDITAL Nº 08/2022 - STDE - RESULTADO FINAL - OCUPA JUVENTUDE		
Resultado do Curso Pratos para Buffet e Eventos		
Carga horária: 40 horas NOITE - 18h30min a 21h30min Início 07/11/2022		
Local: UNIDADE MÓVEL DO SENAC DE SOBRAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Alice Thaylane Farias De Freitas	CLASSIFICADO (A)
02.	Maria Andreza Sousa Oliveira	CLASSIFICADO (A)
03.	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques	CLASSIFICADO (A)
04.	Maria Gerliane Gomes Da Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Henrique Roque Lantim	CLASSIFICADO (A)
06.	Érikson Neves Maciel	CLASSIFICADO (A)
07.	Beatriz Sousa Da Silva	CLASSIFICADO (A)
08.	Layce De Paiva Félix	CLASSIFICADO (A)
09.	Maria Andreza Moncao Da Rocha	CLASSIFICADO (A)
10.	Maria Clara Liberato Silva	CLASSIFICADO (A)
11.	Naiane Sales	CLASSIFICADO (A)
12.	Antonio Jonathan Silva Xavier	CLASSIFICADO (A)
13.	Francisca Vanessa Paixão Do Nascimento	CLASSIFICADO (A)
14.	Maria Natelly Silva Araújo	CLASSIFICADO (A)
15.	Ana Vitória Nascimento Gomes	CLASSIFICADO (A)
16.	Antônio Kallum Furtado De Sousa	CLASSIFICADO (A)
17.	Graciela Rodrigues Da Silva	CLASSIFICADO (A)
18.	Ana Letícia Mendes De Oliveira	CLASSIFICADO (A)
19.	Pedro Henrique Silva Da Costa	CLASSIFICADO (A)
20.	Taiane Damasceno Silva	CLASSIFICADO (A)
21.	Rainy Vieira De Sousa	CLASSIFICADO (A)
22.	Érikson Araújo Soares	CLASSIFICADO (A)
23.	Liziane Costa Lima	CLASSIFICADO (A)
24.	Carlos Eduardo De Moraes Amorim	CLASSIFICADO (A)
25.	Maria Andreza Mesquita Lima	CLASSIFICADO (A)
26.	Fernando Pereira Fernandes Gomes	CLASSIFICADO (A)
Resultado do Curso de Qualidade no Atendimento em Serviço de Alimentação e Bebidas		
Carga horária: 40 horas TARDE - 13h30min a 17h30min Início 16/11/2022		
Local: DISTRITO DO JORDÃO		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Maria Yara Sales Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
02.	Antônio Marciara Alves Conrado	CLASSIFICADO (A)
03.	Andressa Da Nascimento Silva	CLASSIFICADO (A)
04.	Francisca Greivindia Alves Da Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Elisara Pires Da Conceição	CLASSIFICADO (A)
06.	Josiane Sales Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
07.	Maria Cecília De Menezes Barbosa	CLASSIFICADO (A)
08.	Jose Costa Da Silva	CLASSIFICADO (A)
09.	Douglas Costa Silva	CLASSIFICADO (A)
10.	Ana Kaylane Araújo Barros	CLASSIFICADO (A)
Resultado do Messagem Relaxante		
Carga horária: 20 horas TARDE - 13h30min a 17h30min Início 28/11/2022		
Local: SEDE SENAC SOBRAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Mariana Mesquita Duarte	CLASSIFICADO (A)
02.	Antonio Neverton Jesuina Souza	CLASSIFICADO (A)
03.	Daniel De Sousa Sales	CLASSIFICADO (A)
04.	Maria Ivenside De Moraes Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Ana Rebecca Fereira De França	CLASSIFICADO (A)
06.	Dilson Feres Lopes Da Silva	CLASSIFICADO (A)
07.	Francisca Larissa Furtado De Almeida	CLASSIFICADO (A)
08.	Maria Gileizane Liberato De Lima	CLASSIFICADO (A)
09.	Francisca Juliana Marinho Da Silva	CLASSIFICADO (A)
10.	Izaquiel De Sousa Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
11.	Francisca Joeline Da Silva	CLASSIFICADO (A)
12.	Francisca Mendy Fernandes Ricardino	CLASSIFICADO (A)
13.	Kiana Rodrigues Cavalcante	CLASSIFICADO (A)
14.	Francisco De Assis Vasconcelos Da Silva	CLASSIFICADO (A)
15.	Jaira Iolá De Oliveira Braga	CLASSIFICADO (A)
16.	Ana Adrielle Nascimento Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
17.	Bianca Costa De Souza	CLASSIFICADO (A)
18.	Maria Avelaine Costa De Araújo	CLASSIFICADO (A)
19.	Renata Mendes Oliveira Souza	CLASSIFICADO (A)
20.	Maria Eduarda Do Nascimento Pereira	CLASSIFICADO (A)
21.	Francisca Leticiana Bastos Assis	CLASSIFICADO (A)
22.	Luiza Martins Melo	CLASSIFICADO (A)
23.	Vanessa Araújo Lopes	CLASSIFICADO (A)
24.	Breno Alves De Menezes	CLASSIFICADO (A)
25.	Maria Eduarda Costa Nascimento	CLASSIFICADO (A)
26.	Talmar Bastos Assis	CLASSIFICADO (A)
27.	Wellison Vasconcelos Marques	CLASSIFICADO (A)
28.	Ana Paula Da Silva Dos Santos	CLASSIFICADO (A)
29.	Francisca Jéssica Braga Sousa	CLASSIFICADO (A)
30.	Talya Silva Guilherme	CLASSIFICADO (A)
31.	Victor Hugo Magalhães Do Nascimento	CLASSIFICADO (A)
32.	Bruno Parente De Sousa	CLASSIFICADO (A)
33.	Emilly Martins Souza	CLASSIFICADO (A)
34.	Maria Nacelle Fátima De Almeida	CLASSIFICADO (A)
35.	Domingos Silva Do Nascimento	CLASSIFICADO (A)